



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Resolução/PGE/MS/N. 074, de 27 de março de 2003.

Determina procedimento a
Procuradores do Estado.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001,

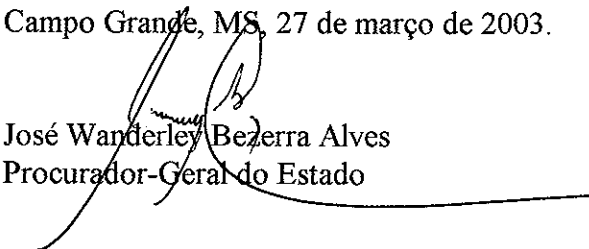
R e s o l v e:

Art. 1º. Fica determinado aos Procuradores do Estado, quando intimados ou notificados em processos ou feitos que não sejam de sua competência ou de sua responsabilidade, que comuniquem formalmente, no prazo de 24 horas, o órgão competente, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo único. Na impossibilidade ou ausência de comunicação ao órgão competente, ou mesmo para prevenir o perecimento de direito, deve o Procurador do Estado cumprir a determinação contida na intimação ou notificação por ele recebida.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 27 de março de 2003.


José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

Pública no DO 5967
de 28.03.03- p.09

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução/PGE/Conselho Superior/N. 003, de 27 de março de 2003.

Abre processo de promoção de
Procurador do Estado.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos I e X, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001,

Resolve:

Art. 1º. Abrir processo para promoção de Procurador do Estado decorrente de vaga na 1ª categoria e na 2ª categoria, em virtude de aposentadoria de dois Procuradores do Estado.

Parágrafo único. Observar que a promoção para a 1ª categoria dar-se-á pelo critério de antiguidade e a primeira promoção para a 2ª categoria dar-se-á pelo critério de merecimento e depois por antiguidade, totalizando três promoções.

Art. 2º. Divulgar que, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, são os seguintes os Procuradores do Estado que concorrem à promoção por merecimento da 3ª categoria para a 2ª categoria: Marcos Costa Vianna Moog, Ulisses Schwarz Viana, Suleimar Sousa Schröder Rosa, Eimar Souza Schröder Rosa, Antônio Souza Ramos Filho e Jucelino Oliveira da Rocha.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da PGE/MS deverá apresentar ao Presidente do Conselho Superior as informações de que trata o art. 51, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Observar-se-á, para as promoções, a última lista de antiguidade, publicada no Diário Oficial n. 5927, de 29 de janeiro de 2003 (Resolução/PGE N. 009, de 27/01/2003).

Art. 4º. Qualquer recurso contra os termos desta Resolução deverá ser apresentado ao Conselho Superior no prazo de cinco dias da sua publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 26 de março de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

Resolução/PGE/MS/N. 073, de 26 de março de 2003.

Constitui Grupo de Trabalho na Procuradoria
de Assuntos Tributários - PAT.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001,

Resolve:

Art. 1º. Fica constituído Grupo de Trabalho na Procuradoria de Assuntos Tributários - PAT, composto pelos Procuradores do Estado Itaneide Cabral Ramos, Bernadete de Fátima F. de Souza, José Aparecido B. de Lima, Manuel F. C. Moreira e Felipe M. Gimenez para, sob a presidência da primeira, identificar os grupos/naturezas de problemas nas execuções fiscais que possam ser objeto de posturas/procedimentos idênticos, visando a celeridade e padronização dos atos, bem como sugerir e minutar alteração legislativa e instrução normativa, se necessário.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 26 de março de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

Resolução/PGE/MS/N. 074, de 27 de março de 2003.

Determina procedimento a
Procuradores do Estado.

O Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001,

Resolve:

Art. 1º. Fica determinado aos Procuradores do Estado, quando intimados

ou notificados em processos ou feitos que não sejam de sua competência ou de sua responsabilidade, que comuniquem formalmente, no prazo de 24 horas, o órgão competente, para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo único. Na impossibilidade ou ausência de comunicação ao órgão competente, ou mesmo para prevenir o perecimento de direito, deve o Procurador do Estado cumprir a determinação contida na intimação ou notificação por ele recebida.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 27 de março de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGEPAN****Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO-CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 19/2002, celebrado entre a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de M S - AGEPAN e TELEMS CELULAR S/A. - PROCESSO Nº 19/300.074/2002
FUNDAMENTAÇÃO: art. 58, inciso II c/c 78, incisos XII, XIII e XVII c/c art. 79, incisos I e II §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. - OBJETO: rescisão contratual integral do contrato principal de nº 19/2002 e dos contratos acessórios de nºs 2322485, 2322499 e 2331552 (numeração da Locadora) às linhas de prefixo 9906-3395, 9906-4495 e 9906-2295. - DATA ASSINATURA: 12/03/2003. - ASSINAM: Anízio Pereira Tiago, Diretor-Presidente - Locatária e, Telems Celular S/A - Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2003 AO CONTRATO Nº 14/2002, celebrado entre a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de M S - AGEPAN e P S SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.. - PROCESSO Nº 051/0004/2002
OBJETO: acréscimo de 11,11% aos serviços contratados, correspondente à prestação de serviços de uma copeira para dar continuidade no atendimento aos servidores nas dependências da AGESUL, conforme especificações constantes da justificativa, bem como nos demais documentos presentes nos autos. - Valor Acrescido de R\$ 2.552,08 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) - PRAZO: vigência até a data de encerramento do contrato de nº 14/2002 assinado em 26 de junho de 2002, com vigência de 12 (doze) meses. - DATA ASSINATURA: 19/03/2003. - ASSINAM: Anízio Pereira Tiago, Diretor-Presidente - Contratante e, Luiz Carlos Tebaldi - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2003, celebrado entre a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de M S - AGEPAN e Agência Estadual de Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - AGIOSUL. - PROCESSO Nº 09/200.017/2003
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. - OBJETO: Contratação referente a despesas com publicações oficiais, assinatura anual e confecções gráficas, conforme descrito na solicitação de compras/serviços. - Valor Estimado Global de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a assinatura anual e o valor global de R\$ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) na prestação de serviços de publicações oficiais e confecções gráficas, totalizando o valor unitário mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando a assinatura anual em 19 de março de 2003 e as despesas referentes a publicações oficiais e confecções gráficas em 23 de março de 2003. - DATA ASSINATURA: 19/03/2003. - ASSINAM: Anízio Pereira Tiago, Diretor-Presidente - Contratante e, Geraldo Augusto da Silva - Contratada.

AGESUL**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****EXTRATO DO CONTRATO CPSD Nº. 015/03 - ASGAB**

Proc. Administrativo: 19/100.187/2003
Data da Assinatura: 19.03.2003
CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional
DOTAÇÃO: UO: 19201 NE 00880 PT 26122001522110000 FR 0100000000 ND 339033
ORÇAMENTARIA: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VALOR: os pagamentos dos serviços, serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA até 5º (quinto) dias útil, do mês subsequente aos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.
PRAZO: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e PAULINO HERRADON BLASQUES pela CONTRATADA
ASSINAM:

EXTRATO DO CONTRATO CPSD Nº. 016/03 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/100.187/2003
Data da Assinatura: 19.03.2003
CONTRATANTES: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e MARINA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviária, no âmbito do território nacional